



| | |
|-------------|-----------------------------------|
| PROCESSO | Protocolo SICCAU n.º 470606/2017. |
| INTERESSADO | CAESB |
| ASSUNTO | Processo de cobrança de anuidade |

DELIBERAÇÃO N.º 38/2017-CFG

Considerando o processo, protocolado sob o n.º 470606/2017, referente ao ofício n.º 569/2016 de cobrança de anuidade.

Considerando os artigos 34, I, 42, 43, 44 e 54, da Lei n.º 12.378/2010, artigos 4º, II, e 8º, caput, da Lei n.º 12.514/2011, artigo 10, VII e X, da Lei n.º 8.429/1992, assim como os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Resolução n.º 61 do CAU;

Considerando a Resolução CAU/BR n.º 121, de 19 de Agosto de 2016, art. 10º, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando que a empresa foi, no dia 22 de novembro de 2016, informado dos débitos através do ofício n.º 361/2016 – PRES;

Considerando que não houve, no Sistema de Informação e Comunicação do CAU, a negociação dos valores devidos;

Considerando o voto do conselheiro relator no sentido de cancelar o débito e arquivar o processo de cobrança.

DELIBEROU:

1. Por cancelar o débito e arquivar o presente processo de cobrança, e;
2. Informar ao Órgão as providências necessárias para a regularização no CAU/DF.

Com 4 votos favoráveis

Brasília, 22 de março de 2017.

Oswaldo Remigio Pontalti Filho
Coordenador

Rogério Markiewicz
Membro

Tony Marcos Malheiros
Membro

Daniel Gonçalves Mendes
Membro
